



Prefeitura Municipal de Mirai

Um novo tempo - Adm 2005-2008

LEI Nº 1399

“Dispõe sobre abertura de crédito especial para atendimento bolsa família, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito especial para atendimento ao Programa Bolsa Família no exercício de 2005, 2006 e 2007 até o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais, assim distribuído:

2.02.5.08.244.811.2149 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

33.90.30- Material de ConsumoR\$ 25.000,00
33.90.39 - Outros Serv. Terceiro - P. JurídicaR\$ 5.000,00

2.02.5.08.244.811.1070 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

44.90.52.02 - Equip. Mat. Perman. Dom. PatrimonialR\$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, será utilizado o seguinte recurso transferido pelo Programa Bolsa Família do Governo Federal durante o exercício de 2005, 2006 e 2007, no valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

1770.01.00 - Transferência Bolsa FamíliaR\$ 35.000,00

Art. 3º - Fica incorporado ao orçamento do Município de 2007, o valor deste crédito especial.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Mirai - MG, 28 de junho de 2007.


Sérgio Luiz Resende
Prefeito Municipal

*Projeto de Lei nº 077/2007, aprovado em 28 de junho de 2007.